

PARECER DE CONTRATOS DO PREGÃO Nº 016/2023 PMP/UCI

PROCESSO Pregão Eletrônico: Nº 9/2023-016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES, LABORATÓRIAIS E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, (ZONA URBANA E RURAL), POSTOS DE SAÚDE E SAMU, DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATOS: 20230131, 20230132, 20230133, 20230134 e 20230135

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde de Piçarra/PA, CNPJ 12.918.271/0001-00.

Em atendimento à determinação contida na Instrução Normativa Nº. 22/2021-TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Licitatório n.º 9/2023-016, referente à modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme a Lei Federal nº 14.133/21 e em observância a Lei 11.947/09

1. RELATÓRIO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES, LABORATÓRIAIS E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, (ZONA URBANA E RURAL), POSTOS DE SAÚDE E SAMU, DESTE MUNICÍPIO, celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde de Piçarra/PA, CNPJ 12.918.271/0001-00.

O Processo encontra-se instruído e autuado pela ordem cronológica, em 02 (dois) volumes, com os seguintes documentos:

- I. Autuação pelo Pregoeiro (fls. 002);
- II. Solicitação de Despesa com planilha descritiva dos itens e com quantitativos (fls. 003-029);
- III. Formalização de demanda das aquisições DOD (fls. 030-047);
- IV. Estudo Técnico Preliminar ETP (fls. 048-051);
- V. Justificava para a Contratação (fls. 052-054);
- VI. Despacho da autoridade competente para providenciar pesquisas de preços (fls. 055);





Estado Para Prefeitura Municipal de Piçarra

Unidade de Controle Interno

- VII. Cotações dos preços praticados no mercado com datas anteriores ao processo, com média de preços e menor valor ofertado (fls. 056-090);
- VIII. Mapa de cotações de preços preço médio (fls. 091-142);
 - IX. Mapa de cotações de preços menor valor (fls. 143-153);
 - X. Mapa de cotações de preços valor médio (fls. 154-164);
 - XI. Despacho para a autorização da autoridade competente para prosseguimento do processo com as dotações orçamentárias definidas (fls. 165);
- XII. Termo de Autorização da autoridade competente para prosseguimento do processo, considerando as dotações orçamentárias apresentadas (fls. 166);
- XIII. Declaração de Adequação Orçamentária assinado pela autoridade competente, conforme Inciso II, Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (fls. 167);
- XIV. Portaria PMP/GAB 042/2023, de 25 de maio de 2023, que designa pregoeiro e equipe de apoio (fls. 168);
- XV. Despacho para a Assessoria jurídica/Procuradoria Municipal (fls. 169);
- XVI. Minuta de Edital, Termo de Referência e seus anexos, elaborados pelo pregoeiro (fls. 170-240);
- XVII. Parecer jurídico que opinou pelo prosseguimento do processo do certame (fls. 241-251);
- XVIII. Edital, Termo de Referência e seus anexos (fls. 252-322);
 - XIX. Aviso do Pregão Eletrônico nº 9/2023-016 (fls. 323);
 - XX. Publicação de aviso do Pregão Eletrônico nº 9/2023-016, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ano XIV, Nº 3.322, de 31 de agosto de 2023 (fls. 324);
 - XXI. Publicação de aviso do Pregão Eletrônico nº 9/2023-016, no Diário Oficial da União, Sessão 3, Nº 167, pág. 258, de 31 de agosto de 2023 (fls. 325);
- XXII. Publicação de aviso do Pregão Eletrônico nº 9/2023-016, no Jornal Amazônia, pág. 04, Sessão Gerais, edição de 31 de agosto de 2023 (fls. 326);
- XXIII. Documentos de Habilitação dos participantes com todas as folhas de abertura, julgamento do processo, com os registros e identificações dos licitantes participantes da sessão e as consultas de autenticidades realizadas nos documentos apresentados (fls. 327-1.202);





Estado Pará Prefeitura Municipal de Piçarra

Unidade de Controle Interno

- XXIV. Ata¹ assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio das propostas apresentadas pelos participantes no sistema de pregão eletrônico da Prefeitura Municipal de Piçarra PA (fls. 1.203-1.399);
- XXV. Ata² Final de julgamento assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio da realização e detalhamento da sessão do Pregão Eletrônico nº 9/2023-016 (fls. 1.400-2.864);
- XXVI. Declarados de vencedores³ pelo pregoeiro e equipe de apoio da sessão do Pregão Eletrônico nº 9/2023-016 do Fundo Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Piçarra PA (fls. 2.865-2.881);
- XXVII. Despacho para a Unidade de Controle Interno (fls. 2.882);
- XXVIII. O parecer da Unidade de Controle Interno (fls. 2.883-2.890);
 - XXIX. Resultado de Julgamento Termo de Adjudicação (fls. 2.891-2.955);
 - XXX. Resultado de Julgamento Termo de Homologação assinada pela autoridade competente (fls. 2.956-3.020);
 - XXXI. Resultado de Julgamento do Processo SRP Pregão Presencial nº 9/2023-016 (fls. 3.021-3.115);
- XXXII. Convocação para Celebração dos Contratos nº 20230131, 20230132, 20230133, 20230134 e 20230135 (fls. 3.116, 3.128, 3.139, 3.150 e 3.173);
- XXXIII. Contratos nº 20230131, 20230132, 20230133, 20230134 e 20230135 (fls. 3.117-3.125, 3.129-3.136, 3.140-3.147, 3.151-3.170 e 3.174-3.181);
- XXXIV. Certidão de Afixação dos Extratos dos Contratos nº 20230131, 20230132, 20230133, 20230134 e 20230135 (fls. 3.126, 3.137, 3.148, 3.171 e 3.182);
- XXXV. Extrato dos Contratos nº 20230131, 20230132, 20230133, 20230134 e 20230135 (fls. 3.127, 3.138, 3.149, 3.172 e 3.183);
- XXXVI. Designação de fiscal dos contratos nº 20230131, 20230132, 20230133, 20230134 e 20230135 (3.184);
- XXXVII. Parecer da Unidade de Controle Interno aos contratos nº 20230131, 20230132, 20230133, 20230134 e 20230135 (fls. 3.185-3.192).

Após análise do processo licitatório acima referenciado, a Unidade de Controle Interno do Município de Piçarra, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

³ A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br



¹ A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br

² A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br



2. ANÁLISE

As contratações realizadas pela Administração Pública devem ser por processo licitatório que garantam as condições de igualdade aos concorrentes, conforme determina o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal:

Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL, 1988, Art. 37, XXI)

Considerando os princípios básicos da administração pública definidos pela Constituição Federal, a Lei 14.133/21, determina no artigo 5º:

Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do <u>Decreto-Lei</u> nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (Brasil, 2021, Art. 5º)

Nesse sentindo, a mesma Lei nº 14.133/21, no seu Art. 11, assegura que nos processos licitatórios "... a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto" com "tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição". (BRASIL, 2021).

A Lei Orgânica do Município de Piçarra – PA, revisada e publicada em 15 de dezembro de 2020, no Art. 74, XLV, atribui ao prefeito as definições de competências, inclusive a de "autorizar a aquisição ou compra de quaisquer bens pela Municipalidade, observada a legislação federal e estadual sobre licitações" (PIÇARRA (PA), 2020).

A abertura desse processo se faz necessária conforme o estudo técnico apresentado, a demanda das aquisições e as justificativas dos ordenadores do processo, para atender as necessidades nas aquisições de materiais técnicos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, para atender as necessidades do Hospital Municipal, Unidades Básicas de saúde (Zona urbana e rural), postos de saúde e





Prefeitura Municipal de Piçarra

Unidade de Controle Interno

SAMU no Município de Piçarra/PA, no âmbito de sua competência e da garantia e na qualidade de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Considerando que o referido processo, visa a manutenção do Hospital Municipal, Unidades Básicas de saúde (Zona urbana e rural), postos de saúde e SAMU do Município, a formalização e a autuação seguiu conforme determina a Lei Federal nº 14.133/21 e a Lei Municipal nº 259/22, onde foram demonstradas as seguintes dotações orçamentárias para o Exercício de 2023:

- I. Atividade 1313 – 2.168: Expansão e manutenção de UBS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 – Material de consumo;
- II. Atividade 1313 – 2.170: Expansão e manutenção de Postos de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 – Material de consumo;
- III. Atividade 1313 – 2.179: Manutenção da Base descentralizada do SAMU, Classificação econômica 3.3.90.30.00 – Material de consumo;
- IV. Atividade 1313 – 2.181: Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 – Material de consumo;

No edital, foi também definido as condições de fornecimento, as especificações detalhadas dos itens a serem contratados e os seus quantitativos, conforme demonstrado no Anexo I - Termo de Referência, publicados no Portal de Transparência do Município e no Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA.

Os procedimentos foram iniciados a partir da solicitação de abertura de Processo Administrativo, devidamente protocolado, autuado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sendo em um único volume físico, numerado em ordem cronológica, considerando a pesquisa de mercado apresentada com a autorização do ordenador e a indicação sucinta do objeto mencionado.

A minuta do Edital, contrato e anexos, presentes ao processo, foram referenciados a partir da Lei 14.133/21, que foram analisados e anexado parecer jurídico, que opinou pelo prosseguimento do processo.

Encontram-se, também nos autos, as cópias das publicações realizadas no Diário Oficial da União, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e no Jornal da Amazônia, ambos publicados no dia 31 de agosto de 2023, da abertura e do credenciamento na sessão do Processo Pregão Eletrônico nº 9/2023-016, para o dia 25 de setembro de 2023.





A Unidade de Controle Interno identificou também que o processo estava na fase de publicação no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará/Mural de Licitação do TCM/PA, onde foi recomendado o imediato prosseguimento pelo pregoeiro e sua equipe de apoio da disponibilização de toda a documentação pertinente ao processo para análise do referido Tribunal, em atendimento a Instrução Normativa Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 de dezembro de 2021.

Na sessão do Pregão Eletrônico nº 9/2023-016, foram credenciados os participantes da seção: BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ 05.905.525/0001-90; M N S DA COSTA PARRIÃO - ME, CNPJ 22.979.942/0001-04; P R S DE CASTRO EIRELI, CNPJ 36.620.827/0001-45; PROFARM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.545.222/0001-90 e; VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ 11.308.834/0001-85.

O Pregoeiro e sua equipe de apoio realizaram o julgamento dos documentos de habilitação e as propostas apresentadas dos licitantes credenciados. Em seguida, sendo identificados e registrados em ata, a classificação pela ordem dos lances ofertados, que ao finalizar a fase de lances foram declaradas VENCEDORAS, as empresas:

- I. BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ 05.905.525/0001-90, através do contrato № 20230133, com o valor global de R\$7.362,00 (sete mil e trezentos e sessenta e dois reais);
- II. M N S DA COSTA PARRIÃO ME, CNPJ 22.979.942/0001-04, através do contrato № 20230132, com o valor global de R\$710,00 (setecentos e dez reais);
- III. P R S DE CASTRO EIRELI, CNPJ 36.620.827/0001-45, através do contrato № 20230134, com o valor global de R\$998.984,35 (novecentos e noventa e oito mil e novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos);
- IV. PROFARM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.545.222/0001-90, através do contrato Nº 20230131, com o valor global de R\$15.913,68 (quinze mil e novecentos e treze reais e sessenta e oito centavos) e;





- V. VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ 11.308.834/0001-85, através do contrato № 20230135, com o valor global de R\$94.250,00 (noventa e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).
- VI. VALOR GLOBAL DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-016 R\$1.117.220,03 (um milhão e cento e dezessete mil e duzentos e vinte reais e três centavos).

Publicado o resultado do julgamento, foi aguardado o prazo de recurso, e posteriormente encaminhado para as providências cabíveis, onde foram emitidos e assinados os termos de adjudicação e homologação. Sendo assim, convocado os vencedores para assinar pelas partes aos Contratos nº 20230131, 20230132, 20230133, 20230134 e 20230135, com as recomendações dessa Unidade de Controle Interno para as imediatas e devidas publicações na imprensa oficial, no Portal de Transparência do Município e no Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA.

3. CONCLUSÃO

Essa Unidade de Controle Interno conclui com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando aptas a gerar despesas para a municipalidade, apenas depois de sanadas as seguintes Ressalvas:

- I. Conclusão de todas as publicações no Mural de Licitações no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará TCM/PA, em atendimento a Instrução Normativa Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 de dezembro de 2021, para prosseguir para a fase de contratação deste Processo Pregão Eletrônico nº 9/2023-016;
- II. Conclusão de todas as publicações no <u>Portal da Transparência da</u> <u>Prefeitura Municipal de Piçarra – PA;</u>
- III. Fica recomendado ao fiscal dos contratos o devido acompanhamento e a fiscalização das condições de fornecimento conforme estabelecidas e especificadas, inclusive assinar aos Contratos celebrado pelas partes de nº 20230131, 20230132, 20230133, 20230134 e 20230135, de 17 de outubro de 2023, com vigência até 31 de dezembro de 2023, com emissão de pareceres da execução contratual e a ciência a Procuradoria, a





Prefeitura Municipal de Piçarra Unidade de Controle Interno

Controladoria Municipal e demais órgãos de controle quando for o caso;

IV. Aos ordenadores fica recomendado o aprimoramento constante dos instrumentos de planejamento, do controle de qualidade, da abrangência dos usuários e a execução das ações e serviços públicos de saúde em obediência a universalização, a equidade, a integralidade, a descentralização e na participação popular na gestão do SUS.

Cumpre observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a obediência plena da legislação, inclusive na definição dos valores e condições contratuais celebrados no processo, nas instruções determinadas pelo artigo 92 e demais normas contratuais aplicáveis da Lei Federal n.º 14.133/21, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

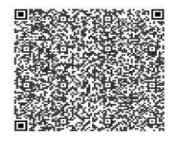
Este órgão de Controle Interno, conclui que o Processo Licitatório encontramse em ordem, desde que cumpram as devidas recomendações apontadas, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim,

DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Piçarra – PA, em 17 de outubro de 2023.

Unidade de Controle Interno

Prefeitura Municipal



O processo Pregão Eletrônico Nº 9/2023-016 poderá ser consultado de forma detalhada, em <u>Prefeitura Municipal de Piçarra - Pará (sgim.com.br)</u>, <u>Sistema de Informação ao Cidadão - Licitações (sgim.com.br)</u> e no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: <u>MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA (tcm.pa.gov.br)</u>

